



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 741, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

CERTIDÃO

*Certifico que este ato foi
publicado na presente data
Cocalzinho de Goiás - Go*

Em 11 / 04 / 2018

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA LEI Nº
693, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alair Gonçalves Ribeiro
Dep. de Assuntos
Institucional de Cocalzinho

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL
DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - O Art. 2º, da Lei nº 693, de 15 de dezembro de 2015, que
dispõe sobre a desafetação de área pública para fins de regularização fundiária de
interesse social, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
efetivar a regularização da área desafetada, através de doação aos donatários
que possuem residências no local.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS,
ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Abril de 2018.

ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal